



# Prefeitura Municipal de Parquera-Açu

## ESTADO DE SÃO-PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELE/FAX (13) 3856-7100 – CEP 11930-000

E-MAIL [gabinete@parqueraacu.sp.gov.br](mailto:gabinete@parqueraacu.sp.gov.br)

### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 092/2023**

**DIFERENCIADA COM COTA RESERVADA**

O Município de Parquera-Açu/SP, por intermédio da Prefeitura Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, onde realizará certame licitatório, na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, pelo **MENOR PREÇO POR ITEM, NO MODO DE DISPUTA ABERTO**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO, COM ENTREGA PARCELADA, PONTO A PONTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, HORTIFRUTIGRANGEIRO, IOGURTE E PÃO FRANCES**, para composição do cardápio da alimentação escolar, pelo período de 12 (doze) meses, subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**Recebimento das propostas por meio eletrônico:** a partir das 09:00 horas do dia 26/09/2023 até as 08h59min do dia 10/10/2023.

**Abertura de Propostas iniciais:** às 09h00min do dia 10/10/2023

**Início da Sessão de Disputa de Preços:** Às 09h15min do dia 10/10/2023.

**Tempo de Disputa:** 10 minutos

**Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).**

**LOCAL:** Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

**Valor estimado desta licitação:** R\$ 1.744.427,56 (um milhão setecentos e quarenta e quatro mil quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta e sei centavos)

**Local de Consulta do Edital:** O Edital e seus anexos poderão ser visualizados junto ao Portal eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Parquera-Açu/SP, pelo link: <<http://www.parqueraacu.sp.gov.br> OU poderão ser retirados junto ao Departamento de Licitação - situado na Rua XV de novembro, 686 - Centro - Parquera-Açu/SP - Centro, portando *CD-ROM* ou *pen drive*, ou ainda, solicitado através do e-mail<[licitacao@parqueraacu.sp.gov.br](mailto:licitacao@parqueraacu.sp.gov.br)> e ainda junto à plataforma eletrônica de licitação da Bolsa de Licitações do Brasil: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (13) 3856-7100, ramal 206.

Parquera-Açu/SP, em 25 de setembro de 2023.

Wagner Bento da Costa  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

ESTADO DE SÃO-PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELE/FAX (13) 3856-7100 – CEP 11930-000

E-MAIL [gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br](mailto:gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br)

EDITAL Nº 055/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023

**DIFERENCIADA COM COTA RESERVADA**

## PREÂMBULO

O município de Pariquera-Açu/SP, por intermédio da Prefeitura Municipal, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, onde realizará certame licitatório, na modalidade de **PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, pelo MENOR PREÇO, POR ITEM, NO MODO DE DISPUTA ABERTO**, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO, COM ENTREGA PARCELADA, PONTO A PONTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, HORTIFRUTIGRANGEIRO, IOGURTE E PÃO FRANCES**, para composição do cardápio da alimentação escolar, do Departamento Municipal de Educação, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei n.º 10.520/2002, o Decreto Federal 10.024/2019, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993, Decreto Federal 9.412/2018, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar n.º 123/2006 e subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

**Recebimento das propostas por meio eletrônico:** a partir das 09:00 horas do dia 26/09/2023 até as 08h59min do dia 10/10/2023.

**Abertura de Propostas iniciais:** às 09h00min do dia 10/10/2023

**Início da Sessão de Disputa de Preços:** Às 09h15min do dia 10/10/2023.

**Tempo de Disputa:** 10 minutos

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). LOCAL: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

**Valor estimado desta licitação:** R\$ 1.744.427,56 (um milhão setecentos e quarenta e quatro mil quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta e sei centavos)

Em caso de vir a ser decretado feriado nacional, estadual ou municipal ou ponto facultativo, no dia previsto para a disputa de lances, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, permanecendo o mesmo horário.

**Informações:** O edital completo estará disponível a partir das 09 horas do dia 26/09/2023 através dos seguintes acessos: Portal eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu/SP, pelo link: e junto à plataforma eletrônica de licitações da Bolsa de Licitações do Brasil: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) Demais informações podem ser obtidas pelo telefone(13) 3856-7100 – ramais 206 / 217 e/ou e-mail: [licitacao@pariqueraacu.sp.gov.br](mailto:licitacao@pariqueraacu.sp.gov.br).

## 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO, COM ENTREGA PARCELADA, PONTO A PONTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, HORTIFRUTIGRANGEIRO, IOGURTE E PÃO FRANCES**, para composição do cardápio da alimentação

“DEUS SEJA LOUVADO”



# Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu

## ESTADO DE SÃO-PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELE/FAX (13) 3856-7100 – CEP 11930-000  
E-MAIL [gabinete@pariqueiraacu.sp.gov.br](mailto:gabinete@pariqueiraacu.sp.gov.br)

escolar, do Departamento de Educação, descritos no Anexo I, bem como disposições contidas neste Edital e seus anexos.

**1.2. O(s) preço(s) unitário(s)** constituirá(ão) a qualquer título, a única e completa remuneração pela aquisição dos produtos, objeto do Pregão, inclusive para o perfeito e completo cumprimento das obrigações constantes no **Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços**.

## 2. DO PREÇO

**2.1.** Estima-se o valor global desta licitação em **R\$ 1.744.427,56 (um milhão setecentos e quarenta e quatro mil quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta e sei centavos)**, com base nos parâmetros dispostos no ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO.

**2.2.** Os valores indicados no ANEXO III – PLANILHA DE CUSTOS, correspondem à média dos preços praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto da licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

## 3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**3.1.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases por meio do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) **da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL** [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

## 4. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

**4.1.** O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atendendo também para a data e horário para início da disputa.

## 5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**5.1.** Poderão participar deste certame licitatório, todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, autorizadas na forma da lei, que preencherem as condições de habilitação constantes deste Edital e seus Anexos, desde que possuam cadastramento junto à Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (Endereço eletrônico: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

**5.2.** Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, nada lhe sendo devido pela Administração em razão de tais custos.

**5.3.** O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento diretamente do site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

## 6. DO CREDENCIAMENTO

**6.1.** Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

**6.2.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões;

**6.3.** É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;



# Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu

## ESTADO DE SÃO-PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELE/FAX (13) 3856-7100 – CEP 11930-000  
E-MAIL [gabinete@pariqueiraacu.sp.gov.br](mailto:gabinete@pariqueiraacu.sp.gov.br)

### 6.4. Será vedada a participação:

6.4.1 De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;

6.4.2 De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu/SP e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93 e do art. 7º da Lei 10.520/2002;

6.4.3 Sob a forma de consórcio, pois existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital o que, diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, opta-se com base no poder discricionário da Administração por manter a vedação, da participação de empresas em “consórcio” neste certame.

6.4.4 Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

6.5. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

6.6. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (**ANEXO X**);
- b) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (**ANEXO XI**);
- c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º e
- d) Demais documentos de habilitação exigidos neste instrumento.

6.7. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil (**ANEXO XI**);

6.8. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no ANEXO IX para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

## 7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;

“DEUS SEJA LOUVADO”



# Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu

## ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELE/FAX (13) 3856-7100 – CEP 11930-000  
E-MAIL [gabinete@pariqueiraacu.sp.gov.br](mailto:gabinete@pariqueiraacu.sp.gov.br)

- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação e
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

### **8. CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**

**8.1.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **6.6** “b”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**8.2.** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

**8.3.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

**8.4.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil;

**8.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**8.6.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

**8.7.** A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido;

**8.8.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

**8.9.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da



# Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu

## ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELE/FAX (13) 3856-7100 – CEP 11930-000  
E-MAIL [gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br](mailto:gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br)

licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

**8.10.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação;

**8.11.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006;

**8.12.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

### **9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**9.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

**9.2.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@pariqueraacu.sp.gov.br](mailto:licitacao@pariqueraacu.sp.gov.br) ou por escrito, mediante protocolo junto ao Paço Municipal. Em ambos os casos, deverá endereçar seu requerimento ao Pregoeiro;

**9.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, juntamente com a equipe técnica do Departamento Requisitante, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

**9.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

**9.5.** Pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital;

**9.6.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e de seus anexos;

**9.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

**9.8.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

**9.9.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

### **10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**10.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrarse-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;



# Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu

## ESTADO DE SÃO-PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELE/FAX (13) 3856-7100 – CEP 11930-000  
E-MAIL [gabinete@pariqueiraacu.sp.gov.br](mailto:gabinete@pariqueiraacu.sp.gov.br)

**10.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

**10.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

**10.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

**10.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**10.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

**10.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 11. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**11.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário, no preenchimento da proposta serão aceitos até 2 casas decimais após a vírgula;
- b) Marca;
- c) Fabricante;
- d) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- e) Dados cadastrais;
- f) Assinatura do representante legal;
- g) Indicação obrigatória do preço total, por item, em reais;
- h) Indicação dos números do CNPJ e de inscrição estadual;
- i) Cargo do representante;
- j) E-mail institucional;
- k) E-mail pessoal;
- l) Declaração de que os produtos ofertados atendem a todas as características e exigências do Edital, em especial do Anexo I – Termo de Referência;
- m) Declaração, atestando que, se vencedora desta licitação, compromete-se a entregar seu objeto dentro das condições, quantitativos e especificações e prazos estabelecidos neste Edital e no seu ANEXO I, sem a necessidade de aquisição de acessórios ou materiais suplementares;

**11.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

**11.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

**11.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva  
“DEUS SEJA LOUVADO”



# Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu

## ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELE/FAX (13) 3856-7100 – CEP 11930-000  
E-MAIL [gabinete@pariqueiraacu.sp.gov.br](mailto:gabinete@pariqueiraacu.sp.gov.br)

responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

11.5. O prazo de eficácia da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data final do envio das propostas;

11.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o bem ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência;

11.7. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, bem como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza;

11.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

## 12. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;

12.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;

12.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

12.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

12.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;

12.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

12.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes;

12.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

12.9. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**;

12.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

12.11. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;

12.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01(um

“DEUS SEJA LOUVADO”





# Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu

## ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELE/FAX (13) 3856-7100 – CEP 11930-000  
E-MAIL [gabinete@pariqueiraacu.sp.gov.br](mailto:gabinete@pariqueiraacu.sp.gov.br)

centavo);

**12.13.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

**12.14.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;

**12.15.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

**12.16.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

**12.17.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

**12.18.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

**12.19.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

**12.20.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;

**12.21.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;

**12.22.** O Critério de julgamento adotado será o **menor preço, por item**, conforme definido neste Edital e seus anexos;

**12.23.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;

**12.24.** Em relação aos itens de Ampla concorrência, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015;

**12.25.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;

**12.26.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados

“DEUS SEJA LOUVADO”



# Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu

## ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELE/FAX (13) 3856-7100 – CEP 11930-000  
E-MAIL [gabinete@pariqueiraacu.sp.gov.br](mailto:gabinete@pariqueiraacu.sp.gov.br)

pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**12.27.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

**12.28.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**12.29.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento;

**12.30.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**12.31.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) no país;
- b) por empresas brasileiras;
- c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

**12.32.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas;

**12.33.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital;

**12.34.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

**12.35.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

**12.36.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### 13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

**13.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.



# Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu

## ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELE/FAX (13) 3856-7100 – CEP 11930-000  
E-MAIL [gabinete@pariqueiraacu.sp.gov.br](mailto:gabinete@pariqueiraacu.sp.gov.br)

**13.2.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante.

**13.3.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**13.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**13.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**13.7.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, também no prazo de 24(vinte e quatro), horas sob pena de não aceitação da proposta;

**13.8.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

**13.9.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos produtos ofertados, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

**13.10.** Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência;

**13.11.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**13.12.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

**13.13.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

**13.14.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

**13.15.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;



# Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

## ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELE/FAX (13) 3856-7100 – CEP 11930-000  
E-MAIL [gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br](mailto:gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br)

**13.16.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

**13.17.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

### 14. DA HABILITAÇÃO

**14.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**14.1.1.** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados> e <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/?cpfCnpj=29518174000122&nome=&tipoSancao=>);

**14.1.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

**14.1.3.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

**14.1.4.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

**14.1.5.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;

**14.2.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

**14.3.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

**14.4.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

**14.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

**14.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial,

“DEUS SEJA LOUVADO”



# Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

## ESTADO DE SÃO-PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELE/FAX (13) 3856-7100 – CEP 11930-000  
E-MAIL [gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br](mailto:gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br)

todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**14.7.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições;

**14.8.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

### **14.8.1. RELATIVO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com as respectivas alterações, se houver, devidamente registrado e arquivado na repartição competente;

a1) Poderá ser apresentada somente a última alteração contratual, em atendimento ao subitem 9.2.1, desde que esteja devidamente consolidada às demais alterações;

b) Tratando-se de Sociedade Anônima, cópia da publicação no Diário Oficial da Ata da Assembleia que aprovou o estatuto e elegeu os atuais administradores e da certidão de arquivamento na repartição competente;

c) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira, para funcionamento expedido pelo órgão competente.

d) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

### **OBSERVAÇÃO:**

- O ramo de atividade constante do objeto social deverá ser compatível ao objeto ora licitado.

### **14.8.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), em vigor, emitido no máximo a 90 (noventa) dias anteriores à data da sessão;

b) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, bem como, de regularidade trabalhista e junto a FGTS.

b1) A prova de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser atendida pela apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão conjunta quanto à Dívida Ativa da União e de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, ou documento equivalente que comprove a regularidade.

b2) A prova de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser atendida pela apresentação dos seguintes documentos:

“DEUS SEJA LOUVADO”



# Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

## ESTADO DE SÃO-PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELE/FAX (13) 3856-7100 – CEP 11930-000  
E-MAIL [gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br](mailto:gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br)

I - Certidão Negativa quanto à dívida ativa, ou documento que comprove a regularidade perante a totalidade de tributos de competência estadual pertinente ao objeto da licitação.

b3) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação (artigo 29, inciso III, Lei Federal nº 8.666/93);

b4) A Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais e trabalhistas instituídos por lei, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou documento equivalente que comprove a regularidade.

II - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitido pelo Tribunal Superior do Trabalho, pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou pelos Tribunais Regionais do Trabalho.

c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame

### 14.8.3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência, ou cópia autenticada, expedida pelo Cartório de Distribuição da Comarca da sua sede, com data atualizada, o que deverá ser de, no máximo, 90 (noventa) dias de antecedência à data de abertura dos envelopes (artigo 31, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993);

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

b2) Nos termos do verbete da súmula nº 50, do E. TCE/SP, a licitante que estiver com Plano de Recuperação Judicial/Extrajudicial homologado/deferido pelo juízo competente não se exime de apresentar os demais documentos de habilitação econômico-financeira previstos neste edital;

b3) Para as empresas que estão em processo de recuperação judicial e extrajudicial devem apresentar as declarações nos termos que seguem:

I - Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;

II - Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura da Ata de registro de Preços deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

### 14.8.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

a) **Declaração**, conforme modelo do **ANEXO V**, subscrita pelo representante legal do proponente de que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando que:

“DEUS SEJA LOUVADO”



# Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu

## ESTADO DE SÃO-PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELE/FAX (13) 3856-7100 – CEP 11930-000  
E-MAIL [gabinete@pariqueiraacu.sp.gov.br](mailto:gabinete@pariqueiraacu.sp.gov.br)

**I - não** foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

**II - não** está impedida de transacionar com a Administração Pública;

**III - não** incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Orgânica do Município, em seu art. 88 e no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

**IV - está** ciente das exigências do Edital e do objeto licitado, bem como está de acordo em acatá-las, sem quaisquer reservas.

b) **Declaração** formal de que o licitante não possui em seu quadro pessoal, empregado ou associado realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de dezoito anos, em qualquer trabalho menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (Lei Federal nº 9.854/1999) – **ANEXO VI**;

c) Quando se tratar de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - Declaração apresentada pelo representante legal da empresa afirmando que a mesma se enquadra no regime favorecido e diferenciado das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, não havendo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 (modelo no **ANEXO IX** do Edital);

c1) É facultado ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, visando verificar e comprovar a veracidade da declaração prevista no item 9.6.3, consultar e exigir das licitantes, documentos pertinentes a tal constatação, bem como realizar outras diligências necessárias e voltadas para este fim;

d) Declaração expressa de que a licitante está ciente das exigências do Edital e do objeto licitado, bem como está de acordo em acatá-las, sem quaisquer reservas.

**14.9** - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

**14.10.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

**14.11.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

**14.12.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

**14.13.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

**14.14.** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

**14.14.1.** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;

“DEUS SEJA LOUVADO”



# Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

## ESTADO DE SÃO-PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELE/FAX (13) 3856-7100 – CEP 11930-000  
E-MAIL [gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br](mailto:gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br)

**14.15.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

### **14.16. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS SOBRE A HABILITAÇÃO:**

**14.16.1.** Caso algum documento seja emitido via *Internet*, não será necessária a sua autenticação, uma vez que será efetuada a devida conferência, pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, no *site* do órgão competente;

**14.16.2.** A licitante deverá informar pelo e-mail [licitacao@pariqueraacu.sp.gov.br](mailto:licitacao@pariqueraacu.sp.gov.br) o nome do representante legal, com poderes (procuração) para assinatura da ata de Registro de Preços, com números dos documentos de identidade - CPF – Cadastro de Pessoa Física e RG – Registro Geral;

**14.16.3.** Os documentos constantes nos subitens 6.1.1 a 6.1.3 poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC), **expedido pela Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu/SP**, devidamente atualizados;

**14.16.4.** Os documentos referidos nesta Cláusula (IX) deverão ser apresentados em campo propriamente destinado na plataforma que se realizará o certame, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, após examinados pelo Pregoeiro Responsável e/ou Equipe de Apoio, não sendo aceito nenhum documento com prazo de validade expirado;

**14.16.5.** Caso o licitante arrematante do certame não tenha apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será este inabilitado, podendo ser aplicadas as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocado o próximo seguindo a ordem de classificação.

### **15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**15.1.** Ao final da sessão de disputa de lances, depois de declarado a licitante vencedora do certame, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

**15.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente;

**15.3.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

**15.4.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

**15.5.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

**15.6.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento;

**15.7.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### **16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

“DEUS SEJA LOUVADO”





# Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu

## ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELE/FAX (13) 3856-7100 – CEP 11930-000  
E-MAIL [gabinete@pariqueiraacu.sp.gov.br](mailto:gabinete@pariqueiraacu.sp.gov.br)

### 16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

I - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

II - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

### 16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## 17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de convocação para sua assinatura ou do encaminhamento ao adjudicatário, se houver motivo relevante, devidamente justificado e às suas expensas;

18.1.1. O prazo para a assinatura da Ata de registro de preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

18.1.2. No ato da assinatura da ata de registro de preços, o PROPONENTE VENCEDOR deverá apresentar, em cópia autenticada ou simples, desde que acompanhada do original para autenticação, todos os documentos apresentados quando da sua habilitação e que não sejam possíveis de obter via internet, as declarações, além de documento de procuração, que habilite o seu representante a assinar a Ata de Registro de Preços em nome da empresa;

18.2. Havendo recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições;

18.3. O não atendimento à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo fixado implicará a decadência do direito à contratação, sujeitando ainda o adjudicatário às sanções legais conforme previsto no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/1993.

## 19. DO PREÇO



# Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu

## ESTADO DE SÃO-PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELE/FAX (13) 3856-7100 – CEP 11930-000  
E-MAIL [gabinete@pariqueiraacu.sp.gov.br](mailto:gabinete@pariqueiraacu.sp.gov.br)

**19.1.** O preço a ser pago pelo objeto da presente licitação será aquele constante da proposta vencedora, devidamente inserido na respectiva Ata de Registro de Preços.

### **20. PAGAMENTO**

**20.1.** O pagamento será efetuado 10 (dez) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal, conforme as necessidades do Departamento solicitante.

### **21. DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**21.1.** Acompanhar e fiscalizar, por meio de preposto designado pelo Departamento requisitante, a entrega dos produtos objeto deste Edital;

**21.2.** O responsável pelo acompanhamento da entrega, o gestor e o fiscal da Ata de Registro de Preços serão designados e constarão os nomes na respectiva Ata de Registro de Preços;

**21.3.** A entrega dos produtos objeto desta Ata será acompanhada pelo agente público designado pelo Departamento Requisitante;

**21.4.** O gestor da Ata será competente para exercer as seguintes funções:

- I - dar ciência aos seus superiores hierárquicos sobre possíveis atrasos na conclusão do procedimento licitatório;
- II - emitir Ordem de Entrega dos produtos;
- III - controlar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços ;
- IV - cuidar da prorrogação do Contrato junto à autoridade competente, quando for o caso;
- V - demais atribuições correlatas.

**21.5.** O fiscal da Ata será competente para exercer as seguintes funções:

- I - ler atentamente a Ata de registro de preços e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- II - esclarecer dúvidas do preposto/representante da CONTRATADA que estiverem sob a sua alçada;
- III - verificar se a entrega dos produtos está acontecendo conforme o pactuado;
- IV - fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais pela CONTRATADA, comunicando ao gestor da Ata às irregularidades;
- V - demais atribuições correlatas.

**21.6.** O Departamento Requisitante deverá manter atualizados os nomes dos responsáveis pelo acompanhamento dos serviços, do gestor e do fiscal da Ata;

**21.7.** A atualização será realizada dentro dos autos do procedimento licitatório, em caso de afastamento, férias, impedimento ou exoneração dos agentes públicos designados;

**21.8.** A responsabilidade dos agentes públicos designados pelo Departamento Requisitante perdurará até que seja realizada a atualização mencionada no item 15.6;

**21.9.** A atualização, caso necessário, será realizada pelo Departamento Requisitante por meio de apostilamento, nos termos do artigo 65, §8º, da Lei Federal nº 8.666/1993;

**21.10.** Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da entrega, de forma parcial ou total, mediante

“DEUS SEJA LOUVADO”



# Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu

## ESTADO DE SÃO-PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELE/FAX (13) 3856-7100 – CEP 11930-000  
E-MAIL [gabinete@pariqueiraacu.sp.gov.br](mailto:gabinete@pariqueiraacu.sp.gov.br)

pagamento único e exclusivo da entrega executada;

**21.11.** Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto neste Edital;

**21.12.** O Departamento Requisitante, por meio de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção dos serviços, verificando as condições de atendimento da proposta.

## **22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**22.1.** Executar a entrega dos produtos em conformidade com os parâmetros delineados em neste Edital e Anexos;

**22.2.** Analisar as especificações, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas quando da execução da Ata de registro de preços em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços;

**22.3.** Manter à frente pessoa qualificada para representá-la junto à fiscalização;

**22.4.** Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar a entrega dos produtos;

**22.5.** Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao Município de Pariqueira-Açu/SP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização;

**22.6.** Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução da ata;

**22.7.** Cientificar o MUNICÍPIO do andamento das entregas, quando for o caso;

**22.8.** Participar ao Poder Público, com a antecedência necessária, eventuais diligências a seu encargo;

**22.9.** A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/1993.

## **23. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**23.1.** Obrigam-se, tanto os servidores desta Administração Pública quanto todos os licitantes participantes do processo de licitação, dentre outros princípios, aos postulados da legalidade, moralidade, isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e da promoção do desenvolvimento nacional sustentável;

**23.2.** Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e à aquisição proposta no presente instrumento, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira;

**23.3.** Para os propósitos disciplinados nesta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **Prática corrupta:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;



# Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu

## ESTADO DE SÃO-PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELE/FAX (13) 3856-7100 – CEP 11930-000  
E-MAIL [gabinete@pariqueiraacu.sp.gov.br](mailto:gabinete@pariqueiraacu.sp.gov.br)

- b) **Prática fraudulenta:** Falsificar ou omitir atos administrativos ou fatos deles decorrentes, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução da Ata de Registro de Preços, ou utilizar de artifícios para obter vantagens sobre os demais concorrentes;
- c) **Prática de conluio:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes participantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão de licitação, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **Prática coercitiva:** Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em processo de licitação ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
- e) **Prática obstrutiva:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício de direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

## 24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**24.1.** Em caso de inexecução da Ata de Registro de preços erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas por força deste edital e ou de seus anexos e ou não cumprimento das declarações prestadas, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções administrativas:

I) Advertência;

II) Multas:

a) De 1% (um por cento) sobre o valor total da Ata de registro de preços ou do item da mesma, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela da Ata de Registro de Preços ou do item da mesma inadimplida, por dia de atraso no cumprimento de quaisquer de suas obrigações previstas na Ata de Registro de Preços, durante o período de 30 (trinta) dias, sendo aplicado em dobro findo este prazo;

b) De 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou do item da mesma, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela da Ata de Registro de Preços ou do item da mesma inadimplida, por infração a qualquer cláusula ou condição da Ata de Registro de Preços, e aplicada em dobro na sua reincidência;

c) De 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de recusa injustificada do licitante adjudicatário em firmar a Ata de Registro de Preços ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente, ou deixar de apresentar os documentos exigidos para sua celebração, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas;

III) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Pariqueira-Açu/SP, pelo prazo de até cinco anos, para o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, executar a mesma em desconformidade com as determinações da Prefeitura;



# Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu

## ESTADO DE SÃO-PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELE/FAX (13) 3856-7100 – CEP 11930-000  
E-MAIL [gabinete@pariqueiraacu.sp.gov.br](mailto:gabinete@pariqueiraacu.sp.gov.br)

**IV)** Declaração de inidoneidade do licitante adjudicatário no caso deste portar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, prazo esse que vigorará enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

**24.2.** No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação, à exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias úteis;

**24.3.** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante contratado fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante contratado, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente;

**24.4.** As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo;

**24.5.** O processo de aplicação de quaisquer das penalidades previstas iniciar-se-á com a instauração de processo administrativo para esta finalidade, assegurado o contraditório e a ampla defesa, os prazos definidos e a publicidade que o caso requer.

**24.6.** Os licitantes sujeitar-se-ão à imposição de multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor da proposta se, por ato ou omissão de seu representante, provocar tumulto na sessão do Pregão ou retardar, o procedimento licitatório, ou ainda desistir de lance ofertados.

## **25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**25.1.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação;

**25.2.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação;

**25.3.** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

**25.4.** Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital;

**25.5.** A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação;

**25.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu - SP, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

“DEUS SEJA LOUVADO”



# **Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELE/FAX (13) 3856-7100 – CEP 11930-000  
E-MAIL [gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br](mailto:gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br)

**25.7.** O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da Lei no 8.666/93;

**25.8.** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

**25.9.** Havendo divergências na interpretação dos documentos relativos ao presente certame, prevalecerá inquestionavelmente o disposto neste Edital, seguido subsidiariamente do disposto no Anexo I e, após, nos demais anexos;

**25.10.** Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos;

**25.11.** Quaisquer alterações, quer seja reabertura de prazo, suspensão ou aviso, estas serão disponibilizadas no mesmo site em que fora disponibilizado o edital;

**25.12.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro;

**25.13.** Fazem parte integrante deste Edital:

**26.13.1.** Anexo I – Termo de Referência;

**26.13.2.** Anexo II – Planilha Estimativa de Custo;

**26.13.3.** Anexo III – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;;

**26.13.4.** Anexo IV – Modelo para Apresentação de Proposta de Preço Final (licitante vencedor);

**26.13.5.** Anexo V – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Superveniente a Habilitação;

**26.13.6.** Anexo VI – Declaração de que não emprega menor de dezoito anos;

**26.13.7.** Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

**26.13.8.** Anexo VIII – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;;

**25.14.** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital será competente o foro da Comarca de Pariquera-Açu – SP.

E, para que ninguém alegue desconhecimento, o edital resumido deste Edital, além das publicações na imprensa oficial, é afixado no mural, no Paço Municipal.

Pariquera-Açu / SP, 25 de setembro de 2023.

**WAGNER BENTO DA COSTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu

## ESTADO DE SÃO-PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELE/FAX (13) 3856-7100 – CEP 11930-000

E-MAIL [gabinete@pariqueiraacu.sp.gov.br](mailto:gabinete@pariqueiraacu.sp.gov.br)

### ANEXO I

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 – OBJETO

1.1. Registro de Preços para fornecimento, com entrega parcelada, ponto a ponto de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, hortifrutigrangeiro iogurte e pão frances para a composição do cardápio da alimentação escolar, conforme condições, quantidades e exigência estabelecidas neste instrumento, especialmente nas planilhas Descritiva e Quantitativa.

#### 2 - QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

<i>ITEM</i>	<i>QUANT.</i>	<i>UNID.</i>	<i>DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS</i>
1	1.200	KG	<b>AÇÚCAR REFINADO</b> , obtido da cana-de-açúcar, tipo refinado, com aspecto, cor e cheiro próprios e sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 98,5%, admitindo-se umidade máxima de 3%, sem fermentação, isento de sujidade, parasitas, materiais terrosos e detritos animais e vegetais, acondicionado em saco plástico de polietileno, atóxico, vedado, com capacidade para 01 Kg; suas condições deverão estar de acordo c/ NTA nº 82 (Decreto nº 12.286, de 20-10-78). <b>Apresentar amostra de 1 Kg na embalagem original.</b>
2	1.500	PCT	<b>ARROZ POLIDO, AGULHA, PARBOLIZADO, TIPO 1.</b> Arroz polido, agulha, parbolizado, tipo 1, constituído de grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, isento de sujidade e materiais estranhos, acondicionado em saco plástico transparente e atóxico de 05 Kg; suas condições deverão estar de acordo com a Portaria M.A 269, de 17-11-88. <b>Apresentar amostra na embalagem original.</b>
3	2.400	PCT	<b>BISCOITO SALGADO, ÁGUA E SAL, TIPO CREAM CRACKER.</b> Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, fermentos químicos (bicarbonato de amônia e sódio e fosfato monocalcico), sal refinado, açúcar cristal, extrato de malte, açúcar invertido, soro de leite em pó, leite em pó integral, estabilizante lecitina de soja, aroma idêntico ao natural de biscoito cream cracker, protease e melhorador de farinha metabissulfito de sódio (Contém Gluten) e outros ingredientes permitidos, admitindo umidade máxima de 14% PP, isento de corantes, sujidade, parasitas e outros materiais



# Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu

## ESTADO DE SÃO-PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELE/FAX (13) 3856-7100 – CEP 11930-000

E-MAIL [gabinete@pariqueiraacu.sp.gov.br](mailto:gabinete@pariqueiraacu.sp.gov.br)

			estranhos, acondicionada em saco de polietileno, transparente e atóxico. Pacote de 400 Gr. Suas condições deverão estar de acordo com a NTA nº 48 (Decreto nº 12.486, de 20-10-78). <b>Apresentar amostra na embalagem original.</b>
4	500	KG	CACAU EM PÓ SOLUVEL, ZERO AÇUCARES, caixas contendo de 10 kg com embalagens de 0,5kg ou 1kg.
5	240	KG	<b>CARNE BOVINA EM BIFE</b> de 1ª qualidade (tipo coxão mole). Resfriada, em bife, contendo no máximo 07% (sete) de gordura, embaladas a vácuo em pacotes de sacos plásticos resistentes, contendo no máximo 01 Kg cada. As embalagens devem estar íntegras (lacradas) e a carne deve apresentar textura firme, cor vermelha brilhante, gordura firme e branca ou ligeiramente corada e odor característico. Não deve apresentar exsudados na embalagem, nem superfície viscosa. Na embalagem deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade, nº do lote e carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal) ou SISF (Serviço de Inspeção do Estado de São Paulo). Para o seu transporte deverão ser utilizados veículos refrigerados ou isotérmicos e bem higienizados em seu interior. Validade: Como a carne será entregue resfriada, ou seja, numa temperatura entre 01º e 04º C, deve possuir uma validade de 08 (oito) dias se conservada na mesma temperatura. <b>Apresentar amostra de 1 Kg na embalagem original.</b>
6	4.000	KG	<b>CARNE CONGELADA DE BOVINO SEM OSSO EM CUBOS</b> – Carne proveniente de espécie bovina, abatidos sob Serviço de Inspeção Federal, Estadual ou Municipal, deve estar dentro dos padrões citados pelo Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Origem Animal, livre de sujidades e parasitas. Devem ser cortados em cubos em equipamento apropriado e congelados. Os cubos deverão ter cerca de 3cm. O produto deve apresentar consistência firme, cor, odor e sabor próprios, livre de manchas. Embalado em embalagem de polietileno de baixa densidade, aprovada para contato direto com alimentos, sem perfurações ou vazamentos, lacrada por termossoldagem, rotulada de acordo com a legislação vigente em rótulo litografado, de forma clara e indelével. Mantida a temperatura máxima de -12°C e transportada em condições que preservem tanto as características do alimento congelado, como também a qualidade do mesmo quanto as características físico-químicas. Gorduras totais máx. 14g por 100g. Validade: 10 (dez) meses à contar da data de fabricação. Embalagem primária: 1 a 2kg. <b>Apresentar amostra na embalagem original.</b>
7	4.600	KG	<b>CARNE CONGELADA BOVINO MOÍDA EM IQF</b> – Carne proveniente de espécie bovina, abatidos sob Serviço de Inspeção Federal, Estadual ou Municipal e estar dentro dos padrões citados pelo Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Origem Animal, livre de sujidades e parasitas. Devem ser moídas em equipamento apropriado e congelados em túnel de congelamento com tecnologia IQF (Individual Quick Frozen) para congelamento individual. Embalado em embalagem de polietileno de baixa densidade, aprovada para





# Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu

## ESTADO DE SÃO-PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELE/FAX (13) 3856-7100 – CEP 11930-000

E-MAIL [gabinete@pariqueiraacu.sp.gov.br](mailto:gabinete@pariqueiraacu.sp.gov.br)

			contato direto com alimentos, sem perfurações ou vazamentos, lacrada por termossoldagem, rotulada de acordo com a legislação vigente em rótulo litografado, de forma clara e indelével, mantida a temperatura máxima de -18°C e transportada em condições que preservem tanto as características do alimento congelado, como também a qualidade do mesmo quanto as características físico-químicas. Gorduras totais máx. 14g por 100g. Validade: 10 (dez) meses à contar da data de fabricação. Embalagem primária: 1 a 2kgs. <b>Apresentar amostra na embalagem original.</b>
8	56	kg	CHÁ MATE TOSTADO A GRANEL, embalagem contendo 250g.
9	120	KG	<b>COLORIFICO</b> , Sêmola de milho, óleo vegetal e urucum. O produto não poderá estar com machas de parasitas. Deverá apresentar aspecto saudável, odor e sabor característicos. Em embalagem de 1 kg, não violada, não apresentar florescimento de fungos, pontos negros e validade de no mínimo 6 meses. <b>Apresentar amostra de 1 Kg na embalagem original.</b>
10	3.000	KG	<b>COXA E SOBRE COXA DE FRANGO SEM PELE E SEM OSSO.</b> Embalagem: sacos plásticos resistentes e atóxicos; do próprio fabricante. As embalagens devem estar íntegras (lacradas), e a carne deve apresentar textura firme, cor rosada. Não poderão apresentar cheiro desagradável, superfície viscosa, nem exsudados. Na embalagem deverá constar nome e marca do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, nº do lote e carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), ou ou SISP Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas. Para o seu transporte deverão ser utilizados veículos refrigerados ou isotérmicos e bem higienizados em seu interior. Validade: Como a carne deverá ser entregue congelada, ela terá que apresentar validade de 06 (seis) meses, se conservada a uma temperatura entre - 25° a - 18° C. <b>Apresentar amostra na embalagem original.</b>
11	1.500	Sachê	<b>EXTRATO DE TOMATE.</b> Tradicional, composto por tomate, açúcar cristal, sal refinado, amido modificado, realçador, de saborglutamato monossódico e conservador benzoato de sódio. Não contém conservadores. Sachê contendo 1.020 gramas( 1kg e 20 gramas cada sache). Deverá apresentar aspecto saudável, odor e sabor característicos, embalagem não pode estar violada, não deve apresentar florescimento de fungos, caruncho, pontos negros e validade de no mínimo 6 meses. <b>Apresentar amostra na embalagem original.</b>
12	180	KG	<b>FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, PARA BOLO</b> , obtida do trigo moído, limpo, desgerminado, de cor branca, isenta de umidade, fermentação ou ranço e materiais estranhos, acondicionada em saco plástico atóxico e transparente, capacidade de 1 Kg, suas condições deverão estar de acordo com a NTA nº 35 (Decreto nº 12.486, de 20-10-78). Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na Unidade. <b>Apresentar amostra na embalagem original.</b>



# Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu

## ESTADO DE SÃO-PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELE/FAX (13) 3856-7100 – CEP 11930-000

E-MAIL [gabinete@pariqueiraacu.sp.gov.br](mailto:gabinete@pariqueiraacu.sp.gov.br)

13	1.410	KG	<b>FEIJÃO CARIOCA</b> , tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sãos, com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidade e mistura de outras variedades e espécie, acondicionado em saco plástico, pesando 01 Kg, fechado hermeticamente; suas condições deverão estar de acordo com a Portaria M. <sup>a</sup> 161, de 24-07-87. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na Unidade. <b>Apresentar amostra na embalagem original.</b>
14	36	Lata/pote	<b>FERMENTO</b> biológico seco, embalagem com 100g, hermeticamente vedada, com data de fabricação e validade.
15	24	Lata/pote	<b>FERMENTO</b> químico em pó, embalagem com 100g, hermeticamente vedada, com data de fabricação e validade.
16	1.800	KG	<b>FLOCOS DE MILHO SEM ADIÇÃO DE AÇUCARES, GORDURAS E CORANTES</b> . Cereal matinal produzido pela torrefação de flocos feitos de grãos de milho. Embalagem contendo de 1kg a 2kg. <b>Apresentar amostra na embalagem original.</b>
17	6.000	KG	<b>LEITE EM PÓ INTEGRAL, NÃO INSTANTÂNEO</b> , embalagem adequada Pacote de 1000g. Deverá apresentar aspecto saudável, odor e sabor característicos, embalagem não pode estar violada, não deve apresentar florescimento de fungos, pontos negros e embalada em caixa de papelão reforçada validade de no mínimo 6 meses. <b>Apresentar amostra na embalagem original.</b>
18	1.300	KG	<b>MASSA ALIMENTÍCIA, SECA PARA SOPA, TIPO PARAFUSO</b> . Massa alimentícia, seca para sopa, tipo parafuso amarelada clara, obtida pelo amassamento de farinha de trigo especial, ovos e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidade, parasitas, admitindo umidade máxima de 13%, acondicionada em saco plástico de 500 Gr. Suas condições deverão estar de acordo com a NTA n° 49 (Decreto n° 12.486, de 20-10-78). <b>Apresentar amostra na embalagem original.</b>
19	1.300	KG	<b>MASSA ALIMENTÍCIA, SECA PARA SOPA, TIPO PENNE</b> . Massa alimentícia, seca para sopa, tipo penne amarelada clara, obtida pelo amassamento de farinha de trigo especial, ovos e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidade, parasitas, admitindo umidade máxima de 13%, acondicionada em saco plástico de 500 Gr. Suas condições deverão estar de acordo com a NTA n° 49 (Decreto n° 12.486, de 20-10-78). <b>Apresentar amostra na embalagem original.</b>
20	1.300	FRA	<b>ÓLEO DE SOJA, OBTIDO DA ESPÉCIE VEGETAL</b> . Óleo de soja, obtido da espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas, acondicionado em lata ou em embalagem PET frasco de 900 ml, isento de colesterol e embalado em caixa de papelão reforçada; suas condições deverão estar de acordo com a NTA n° 50 (Decreto n° 12.486, de 20-10-78). <b>Apresentar amostra na embalagem original.</b>
21	80	CX	<b>OVOS DE GALINHA, TIPO MÉDIO</b> , branco, pesando, no mínimo, 50 gr a unidade, isento de fungos ou substâncias tóxicas, cor, odor e sabor anormais, o produto deverá ser



# Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu

## ESTADO DE SÃO-PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELE/FAX (13) 3856-7100 – CEP 11930-000

E-MAIL [gabinete@pariqueiraacu.sp.gov.br](mailto:gabinete@pariqueiraacu.sp.gov.br)

			aconicionado em caixa com 30 dúzias. Suas condições deverão estar de acordo com a Resolução nº 5, de 05-07-91.
22	1.300	Kg	<b>PEIXE – CABRINHA, EM FILÉ</b> , sem espinha resfriado, embalados a vácuo em pacotes de sacos plásticos resistentes, de 01 Kg cada. As embalagens devem estar íntegras (lacradas) e o filé de peixe deve apresentar textura firme, cor brilhante, gordura firme e branca ou ligeiramente corada e odor característico. Não deve apresentar exsudados na embalagem, nem superfície viscosa. Na embalagem deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade, nº do lote e carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal) ou SISF (Serviço de Inspeção do Estado de São Paulo). Para o seu transporte deverão ser utilizados veículos refrigerados ou isotérmicos e bem higienizados em seu interior. Validade: Como o filé será entregue resfriada, ou seja, numa temperatura entre 01° e 04° C, deve possuir uma validade de 08 (oito) dias se conservada na mesma temperatura. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas. <b>Apresentar amostra de 1 Kg na embalagem original.</b>
23	60	KG	<b>TEMPERO - CHIMICHURRI</b> , desidratado, acondicionado em sacos de polietileno; embalagem de 100g, com data de fabricação e validade.
24	02	KG	<b>TEMPERO – LOURO EM FOLHAS</b> , desidratado, acondicionado em sacos de polietileno; embalagem de 10g, com data de fabricação e validade.
25	630	KG	<b>SAL REFINADO</b> , iodado, com no mínimo 98,5% de cloreto de sódio e sais de iodo (entre 40 a 60 mg por Kg), acondicionado em saco de polietileno, resistente e vedado; Pacote de 1 Kg. Suas condições deverão estar de acordo com a NTA nº 71 (Decreto nº 12.486, de 20-10-78).
26	492	FRA	<b>VINAGRE DE ALCOOL BRANCO</b> , resultante da fermentação acética do álcool isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidade, matéria terrosa e detritos animais e vegetais, acondicionado em recipiente plástico com tampa inviolável, hermeticamente fechado de aprox. 750 ml; suas condições deverão estar de acordo com a NTA nº 72 (Decreto nº 12.486, de 20-10-78).
27	6.000	kg	<b>PÃO FRANCES – pesando no mínimo 50 gr e no máximo 55 gr, Apresentar amostra do produto.</b>
28	80.000	Unid	<b>logurte Líquido. Sabores diversos. Embalagem plástica, flexível, reciclável de 110 gr . Prazo de validade de no mínimo 45 dias , a contar da data de fabricação. Apresentar amostra do produto na embalagem original.</b>
29	240	Saco	Batata Inglesa saco de 25kg
30	6.500	kg	Banana Nanica
31	450	KG	Alho roxo
32	90	Saco	Cebola saco de 20 kg
33	6.500	Kilo	Maçã Gala
34	2.500	KG	TOMATE



# Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu

## ESTADO DE SÃO-PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELE/FAX (13) 3856-7100 – CEP 11930-000

E-MAIL [gabinete@pariqueiraacu.sp.gov.br](mailto:gabinete@pariqueiraacu.sp.gov.br)

35	1.340	KG	CENOURA
36	2.100	KG	REPOLHO
37	480	KG	LARANJA LIMA
38	6.500	KG	LARANJA PERA
39	11.000	KG	MELANCIA
40	6.500	KG	MANGA
41	480	KG	MAMÃO PAPAIA
42	100	UN	COUVE FLOR
43	100	KG	MANDIOQUINHA
44	420	KG	PIMENTÃO VERDE
45	2.000	KG	ABÓBORA ITALIA
46	600	KG	VAGEM
47	2.000	UNID	ALFACE
48	150	UNID	BRÓCOLIS
49	120	KG	BETERRABA
50	150	KG	BERINGELA
51	2.000	KG	PEPINO COMUM
52	150	KG	LIMÃO
53	1.200	UN	ACELGA

### 3 – JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O Registro de preços dos itens discriminados neste Termo de Referência, nas quantidades estimadas, é necessária tendo em vista: a atender a obrigatoriedade de elaboração de cardápio adequado para os alunos da rede pública. O presente registro de preços visa o fornecimento de produtos de qualidade a Alimentação escolar, contribuindo para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de Pariqueira-Açu, garantindo melhoria do rendimento escolar e garantindo a segurança alimentar e nutricional.

### 4 – PRAZOS, FORMA E LOCAL DE ENTREGA.

4.1. Será (ão) observado(s) o(s) cronograma(s) de entrega a serem definidos pelo setor, constando a periodicidade e quantidade e validade mínima para consumo.

4.2. A entrega dos gêneros alimentícios é parcelada, a critério da Administração Municipal, e as quantidades são estimadas pelo período de 12 (doze) meses, contando a partir da data de assinatura da ata.

4.3. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues somente mediante requisição oficial prévia autorizada, encaminhada pelo Departamento de Compras deste Município ou Departamento de Educação.

“DEUS SEJA LOUVADO”



# Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu

## ESTADO DE SÃO-PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELE/FAX (13) 3856-7100 – CEP 11930-000

E-MAIL [gabinete@pariqueiraacu.sp.gov.br](mailto:gabinete@pariqueiraacu.sp.gov.br)

4.4. Após o envio da requisição, o que será feito mediante comunicado por e-mail ou por correspondência, e o produto deverá ser entregue dentro do **prazo máximo de 03 (três) dias após o recebimento da requisição**. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério da ADMINISTRAÇÃO observado, no que couber, as disposições constantes na Lei Federal n.º 8.666/93.

4.5. O transporte e a descarga dos gêneros alimentícios nos locais designados e os custos com embalagem e armazenamento até o local de entrega, correrão por conta da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente. O(s) item (ns) deverá (ão) ser entregue(s) devidamente acondicionados em embalagem apropriada e resistente para o transporte, manuseio e armazenamento.

4.6. Após a assinatura da Ata os gêneros alimentícios deverão ser entregues nas instituições listadas abaixo com seus respectivos endereços, **conforme a necessidade, no prazo máximo de 03 (tres) dias apos recebimento da requisição** e de acordo com as solicitações, o que deverá ser informado no ato da requisição, em dias úteis das 7h00 as 15h30.

### 4.7. ENTREGA DO PÃO FRANCES

4.7.1 O Pão Frances deverá ser entregue conforme especificações constantes no **Termo de Referencia** deste Edital e observando o seguinte

a) **A Empresa Licitante será responsável pelo transporte do produto de sua sede até às 06 (seis) unidades do perímetro urbano, 03 (tres) unidades da zona rural, especificados no Termo de Referencia deste Edital, nos horários das 05:00 horas até 07:00 horas, nos endereços constantes no Termo de Referencia do Edital, onde, o não atendimento aos horários estabelecidos, acarretará o não recebimento dos produtos, e aplicação das sanções previstas.**

b) O produto deverá ser entregue diariamente, atendendo às quantidades abaixo, obedecendo os dias letivos do calendário escolar, na sua íntegra, sob a condição de devolução na sua totalidade, com aplicação das penalidades previstas.

#### UNIDADE ESCOLAR – ZONA URBANA

	ESCOLA	QUANTIDADE/DIA
1	E.M.E.F. Presidente Vargas	50 UNID
2	E.M.E.I.F. Profº Moacyr Pinto Santiago	85 UNID
3	E.M.E.I.F. Profº Sidney Conceição Medeiros Egdio	60 UNID
4	APAE	40 UNID
5	Creche Municipal da Vila São João	30 UNID
6	Abelhinha	35 UNID

#### UNIDADE ESCOLAR – ZONA RURAL

	ESCOLA	QUANTIDADE/DIA
1	E.M.E.I.F. Bairro Boa Vista	35 UNID
2	E.M.E.I.F. Bairro Senador Dantas	50 UNID
3	E.M.E.I.F. Manuel José Martins	120 UNID

**Entrega por dia 393 unidades, aproximadamente 30 Kg.**

c) O produto deverá ser entregue em embalagens plásticas, contendo as quantidades especificadas por unidade escolar conforme consta no **TERMO DE REFERENCIA**, com a identificação do peso de cada embalagem.

### ENDEREÇOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS

“DEUS SEJA LOUVADO”



# Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

## ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELE/FAX (13) 3856-7100 – CEP 11930-000

E-MAIL [gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br](mailto:gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br)

UNIDADE ESCOLAR – ZONA URBANA				
	ESCOLA	ENDEREÇO	BAIRRO	KM
1	E.M.E.F. Presidente Vargas	Rua Romeu Monti, nº 160	Centro	500M
2	E.M.E.I.F. Profº Moacyr Pinto Santiago	Rua Viriato Leão de Moura, nº 404	Vila Clementina	02 Km e 380 m
3	E.M.E.I.F. Profº Sidney Conceição Medeiros Egydio	Linha do Bom Retiro, s/nº	Vila São João	01 Km e 800 m
4	E.M.E.I. Abelhinha	Rua Romeu Monti, nº 268	Centro	600 m
5	Creche Municipal da Vila São João	Rua Santina Flórido Adrião, s/nº	Vila São João	01 Km e 750 m
6	APAE	Rua Maximo Zanella, nº 300	Centro	500M
UNIDADE ESCOLAR – ZONA RURAL				
	ESCOLA	ENDEREÇO	BAIRRO	KM
1	E.M.E.I.F. Bairro Boa Vista	Estrada Bº Boa Vista	Boa Vista	25 Km
2	E.M.E.I.F. Bairro Senador Dantas	Estrada Bº Senador Dantas, s/nº	Senador Dantas	20 Km
3	E.M.E.I.F. Manuel José Martins	Alameda Petropen, s/nº	Conchal	12 Km

**Nota Explicativa:** a quilometragem indicada tem como ponto de partida o Departamento de Educação, localizada a Av. Dr Carlos Botelho, 84 – Centro – Pariquera-Açu/SP

4.8. O(s) item (ns) será recebido provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e da Ata.

4.9. O(s) item (ns) poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e da Ata, devendo ser substituído(s) no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.10. Os produtos perecíveis (produtos cárneos, leite e derivados) deverão ser entregues em veículo refrigerado.

4.11. A temperatura dos gêneros perecíveis deverá ser avaliada pelo Responsável dos recebimentos, devendo atender as seguintes temperaturas.

- Congelados: -18° C com tolerância até - 12° C;
- Refrigerados + 6° C a + 10° C ou conforme especificação do fabricante;
- Resfriados: +4° C a + 6° C com tolerância até + 7° C.

## 5- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. Será vencedora a licitante que apresentar no menor preço, por item do objeto a ser licitado, desde que atenda as suas especificações.

## 6- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA E AMOSTRA

6.1. Os licitantes deverão indicar a marca dos produtos na proposta.

6.2. Os licitantes vencedores dos itens **01, 02, 03, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 27, 28**, deverão apresentar amostras dos quais se sagraram vencedores no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.3. As amostras deverão ser entregues no Departamento de Educação, sito Av. Dr Carlos Botelho, 84 – Centro –

“DEUS SEJA LOUVADO”



# Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

## ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELE/FAX (13) 3856-7100 – CEP 11930-000

E-MAIL [gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br](mailto:gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br)

Pariquera-Açu/SP, devidamente identificada, com rótulo contendo todas as informações do produto de acordo com a legislação vigente e corresponder ao produto entregue, o qual será analisada pela Comissão de Avaliação, designada pela Portaria nº 440/2023:

**OBS: NÃO SERÃO DEVOLVIDAS AS AMOSTRAS APRESENTADAS PARA AVALIAÇÃO.**

### 7 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será programado da seguinte forma: em 10 (dez) dias contados da apresentação da documentação fiscal (Nota Fiscal), respeitada a ordem de pagamento e respectivas normas fiscais e contábeis que regem a Administração Pública.

7.2. Havendo qualquer irregularidade na documentação apresentada, esta será devolvida para a licitante adjudicatária para a devida correção; nesta hipótese, o prazo para pagamento será interrompido e reiniciado a partir da entrega da documentação regularizada.

7.3. Deverá ser emitida uma nota fiscal para cada pedido de compra licitado, constando o valor unitário e total de cada item.

### 8 - DO VALOR ESTIMADO

8.1 Com base nas cotações fornecidas o valor estimado previsto desta pretensa contratação será obtida através da média das cotações.

### 9 - DO FISCAL E GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O responsável pelo acompanhamento da entrega, o gestor e o fiscal da Ata de Registro de Preços serão designados e constarão os nomes na respectiva Ata.

Pariquera-Açu, 25 de setembro de 2023

**WAGNER BENTO DA COSTA**  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

## ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELE/FAX (13) 3856-7100 – CEP 11930-000

E-MAIL [gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br](mailto:gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br)

### ANEXO II

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº025/2023

### PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTO

Os custos foram elaborados com base em pesquisa de preços local.

COTA RESERVADA – ME / EPP / EQUIPARADAS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
16	1.800	KG	FLOCOS DE MILHO SEM ADIÇÃO DE AÇUCARES, GORDURAS E CORANTES . Cereal matinal produzido pela torrefação de flocos feitos de grãos de milho. Embalagem contendo de 1kg a 2kg. <b>Apresentar amostra na embalagem original.</b>	R\$32,50	R\$ 58.500,00
22	1.300	Kg	<b>PEIXE – CABRINHA, EM FILÉ</b> , sem espinha resfriado, embalados a vácuo em pacotes de sacos plásticos resistentes, de 01 Kg cada. As embalagens devem estar íntegras (lacradas) e o filé de peixe deve apresentar textura firme, cor brilhante, gordura firme e branca ou ligeiramente corada e odor característico. Não deve apresentar exsudados na embalagem, nem superfície viscosa. Na embalagem deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade, nº do lote e carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal) ou SISP(Serviço de Inspeção do Estado de São Paulo). Para o seu transporte deverão ser utilizados veículos refrigerados ou isotérmicos e bem higienizados em seu interior. Validade: Como o filé será entregue resfriado, ou seja, numa temperatura entre 01° e 04° C, deve possuir uma validade de 08 (oito) dias se conservada na mesma temperatura. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas. <b>Apresentar amostra de 1 Kg na embalagem original.</b>	R\$ 55,63	R\$ 72.319,00
27	6.000	kg	<b>PÃO FRANCES – pesando no mínimo 50 gr e no máximo 55 gr, Apresentar amostra do produto.</b>	R\$ 17,05	R\$ 102.300,00
28	80.000	Unid	<b>logurte Líquido. Sabores diversos. Embalagem plástica, flexível, reciclável de 110 gr . Prazo de validade de no mínimo 45 dias , a contar da data de fabricação. Apresentar amostra do produto na embalagem original.</b>	R\$ 2,24	R\$ 179.200,00

COTA PRINCIPAL – AMPLA CONCORRÊNCIA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	1.200	KG	<b>AÇÚCAR REFINADO</b> , obtido da cana-de-açúcar, tipo refinado, com aspecto, cor e cheiro próprios e sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 98,5%, admitindo-se umidade máxima de 3%, sem	R\$ 5,53	R\$ 6.636,00

“DEUS SEJA LOUVADO”





# Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu

## ESTADO DE SÃO-PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELE/FAX (13) 3856-7100 – CEP 11930-000

E-MAIL [gabinete@pariqueiraacu.sp.gov.br](mailto:gabinete@pariqueiraacu.sp.gov.br)

			fermentação, isento de sujidade, parasitas, materiais terrosos e detritos animais e vegetais, acondicionado em saco plástico de polietileno, atóxico, vedado, com capacidade para 01 Kg; suas condições deverão estar de acordo c/ NTA nº 82 (Decreto nº 12.286, de 20-10-78). <b>Apresentar amostra de 1 Kg na embalagem original.</b>		
2	1.500	PCT	<b>ARROZ POLIDO, AGULHA, PARBOLIZADO, TIPO 1.</b> Arroz polido, agulha, parbolizado, tipo 1, constituído de grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, isento de sujidade e materiais estranhos, acondicionado em saco plástico transparente e atóxico de 05 Kg; suas condições deverão estar de acordo com a Portaria M.A 269, de 17-11-88. <b>Apresentar amostra na embalagem original.</b>	R\$ 29,70	R\$ 44.550,00
3	2.400	PCT	<b>BISCOITO SALGADO, ÁGUA E SAL, TIPO CREAM CRACKER.</b> Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, fermentos químicos (bicarbonato de amônia e sódio e fosfato monocálcio), sal refinado, açúcar cristal, extrato de malte, açúcar invertido, soro de leite em pó, leite em pó integral, estabilizante lecitina de soja, aroma idêntico ao natural de biscoito cream cracker, protease e melhorador de farinha metabissulfito de sódio (Contém Gluten) e outros ingredientes permitidos, admitindo umidade máxima de 14% PP, isento de corantes, sujidade, parasitas e outros materiais estranhos, acondicionada em saco de polietileno, transparente e atóxico. Pacote de 400 Gr. Suas condições deverão estar de acordo com a NTA nº 48 (Decreto nº 12.486, de 20-10-78). <b>Apresentar amostra na embalagem original.</b>	R\$ 5,98	R\$ 14.352,00
4	500	KG	<b>CACAU EM PÓ SOLUVEL, ZERO AÇUCARES,</b> caixas contendo de 10 kg com embalagens de 0,5kg ou 1kg.	R\$ 49,30	R\$24.650,00
5	240	KG	<b>CARNE BOVINA EM BIFE</b> de 1ª qualidade (tipo coxão mole). Resfriada, em bife, contendo no máximo 07% (sete) de gordura, embaladas a vácuo em pacotes de sacos plásticos resistentes, contendo no máximo 01 Kg cada. As embalagens devem estar íntegras (lacradas) e a carne deve apresentar textura firme, cor vermelha brilhante, gordura firme e branca ou ligeiramente corada e odor característico. Não deve apresentar exsudados na embalagem, nem superfície viscosa. Na embalagem deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade, nº do lote e carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal) ou SISP (Serviço de Inspeção do Estado de São Paulo). Para o seu transporte deverão ser utilizados veículos refrigerados ou isotérmicos e bem higienizados em seu interior. Validade: Como a carne será entregue resfriada, ou seja, numa temperatura entre 01º e 04º	R\$ 49,62	R\$ 11.908,80



# Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu

## ESTADO DE SÃO-PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELE/FAX (13) 3856-7100 – CEP 11930-000

E-MAIL [gabinete@pariqueiraacu.sp.gov.br](mailto:gabinete@pariqueiraacu.sp.gov.br)

			C, deve possuir uma validade de 08 (oito) dias se conservada na mesma temperatura. <b>Apresentar amostra de 1 Kg na embalagem original.</b>		
6	4.000	KG	<b>CARNE CONGELADA DE BOVINO SEM OSSO EM CUBOS</b> – Carne proveniente de espécie bovina, abatidos sob Serviço de Inspeção Federal, Estadual ou Municipal, deve estar dentro dos padrões citados pelo Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Origem Animal, livre de sujidades e parasitas. Devem ser cortados em cubos em equipamento apropriado e congelados . Os cubos deverão ter cerca de 3cm. O produto deve apresentar consistência firme, cor, odor e sabor próprios, livre de manchas. Embalado em embalagem de polietileno de baixa densidade, aprovada para contato direto com alimentos, sem perfurações ou vazamentos, lacrada por termossoldagem, rotulada de acordo com a legislação vigente em rótulo litografado, de forma clara e indelével. Mantida a temperatura máxima de -12°C e transportada em condições que preservem tanto as características do alimento congelado, como também a qualidade do mesmo quanto as características físico-químicas. Gorduras totais máx. 14g por 100g. Validade: 10 (dez) meses à contar da data de fabricação. Embalagem primária: 1 a 2kg. <b>Apresentar amostra na embalagem original.</b>	R\$ 44,08	R\$ 176.320,00
7	4.600	KG	<b>CARNE CONGELADA BOVINO MOÍDA EM IQF</b> – Carne proveniente de espécie bovina, abatidos sob Serviço de Inspeção Federal, Estadual ou Municipal e estar dentro dos padrões citados pelo Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Origem Animal, livre de sujidades e parasitas. Devem ser moídas em equipamento apropriado e congelados em túnel de congelamento com tecnologia IQF (Individual Quick Frozen) para congelamento individual. Embalado em embalagem de polietileno de baixa densidade, aprovada para contato direto com alimentos, sem perfurações ou vazamentos, lacrada por termossoldagem, rotulada de acordo com a legislação vigente em rótulo litografado, de forma clara e indelével, mantida a temperatura máxima de -18°C e transportada em condições que preservem tanto as características do alimento congelado, como também a qualidade do mesmo quanto as características físico-químicas. Gorduras totais máx. 14g por 100g. Validade: 10 (dez) meses à contar da data de fabricação. Embalagem primária: 1 a 2kgs. <b>Apresentar amostra na embalagem original.</b>	R\$ 43,35	R\$ 199.410,00
8	56	kg	CHÁ MATE TOSTADO A GRANEL, embalagem contendo 250g.	R\$ 13,82	R\$ 773,92
9	120	KG	<b>COLORÍFICO</b> , Sêmola de milho, óleo vegetal e urucum. O produto não poderá estar com machas de parasitas. Deverá apresentar aspecto saudável, odor e sabor característicos. Em embalagem de 1 kg, não	R\$ 15,17	R\$1.820,40



# Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu

## ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELE/FAX (13) 3856-7100 – CEP 11930-000

E-MAIL [gabinete@pariqueiraacu.sp.gov.br](mailto:gabinete@pariqueiraacu.sp.gov.br)

			violada, não apresentar florescimento de fungos, pontos negros e validade de no mínimo 6 meses. <b>Apresentar amostra de 1 Kg na embalagem original.</b>		
10	3.000	KG	<b>COXA E SOBRE COXA DE FRANGO SEM PELE E SEM OSSO.</b> Embalagem: sacos plásticos resistentes e atóxicos; do próprio fabricante. As embalagens devem estar íntegras (lacradas), e a carne deve apresentar textura firme, cor rosada. Não poderão apresentar cheiro desagradável, superfície viscosa, nem exsudados. Na embalagem deverá constar nome e marca do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, nº do lote e carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), ou ou SISP Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas. Para o seu transporte deverão ser utilizados veículos refrigerados ou isotérmicos e bem higienizados em seu interior. Validade: Como a carne deverá ser entregue congelada, ela terá que apresentar validade de 06 (seis) meses, se conservada a uma temperatura entre - 25° a - 18° C. <b>Apresentar amostra na embalagem original.</b>	R\$ 24,54	R\$ 73.620,00
11	1.500	Sachê	<b>EXTRATO DE TOMATE.</b> Tradicional, composto por tomate, açúcar cristal, sal refinado, amido modificado, realçador, de saborglutamato monossódico e conservador benzoato de sódio. Não contém conservadores. Sachê contendo 1.020 gramas (1kg e 20 gramas cada sache). Deverá apresentar aspecto saudável, odor e sabor característicos, embalagem não pode estar violada, não deve apresentar florescimento de fungos, caruncho, pontos negros e validade de no mínimo 6 meses. <b>Apresentar amostra na embalagem original.</b>	R\$ 10,62	R\$ 15.930,00
12	180	KG	<b>FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, PARA BOLO,</b> obtida do trigo moído, limpo, desgerminado, de cor branca, isenta de umidade, fermentação ou ranço e materiais estranhos, acondicionada em saco plástico atóxico e transparente, capacidade de 1 Kg, suas condições deverão estar de acordo com a NTA nº 35 (Decreto nº 12.486, de 20-10-78). Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na Unidade. <b>Apresentar amostra na embalagem original.</b>	R\$ 6,48	R\$ 1.166,40
13	1.410	KG	<b>FEIJÃO CARIOCA,</b> tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e são, com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidade e mistura de outras variedades e espécie, acondicionado em saco plástico, pesando 01 Kg, fechado hermeticamente; suas condições deverão estar de acordo com a Portaria M.ª 161, de 24-07-87. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na Unidade. <b>Apresentar amostra na embalagem original.</b>	R\$ 8,81	R\$ 12.422,10
14	36	Lata/p	<b>FERMENTO</b> biológico seco, embalagem com 100g,	R\$ 7,29	R\$ 262,44



# Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

## ESTADO DE SÃO-PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELE/FAX (13) 3856-7100 – CEP 11930-000

E-MAIL [gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br](mailto:gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br)

		ote	hermeticamente vedada, com data de fabricação e validade.		
15	24	Lata/pote	<b>FERMENTO</b> químico em pó, embalagem com 100g, hermeticamente vedada, com data de fabricação e validade.	R\$ 5,34	R\$ 128,16
17	6.000	KG	<b>LEITE EM PÓ INTEGRAL, NÃO INSTANTÂNEO</b> , embalagem adequada Pacote de 1000g. Deverá apresentar aspecto saudável, odor e sabor característicos, embalagem não pode estar violada, não deve apresentar florescimento de fungos, pontos negros e embalada em caixa de papelão reforçada validade de no mínimo 6 meses. <b>Apresentar amostra na embalagem original.</b>	R\$ 44,50	R\$ 267.000,00
18	1.300	KG	<b>MASSA ALIMENTÍCIA, SECA PARA SOPA, TIPO PARAFUSO.</b> Massa alimentícia, seca para sopa, tipo parafuso amarelada clara, obtida pelo amassamento de farinha de trigo especial, ovos e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidade, parasitas, admitindo umidade máxima de 13%, acondicionada em saco plástico de 500 Gr. Suas condições deverão estar de acordo com a NTA nº 49 (Decreto nº 12.486, de 20-10-78). <b>Apresentar amostra na embalagem original.</b>	R\$ 9,21	R\$ 11.973,00
19	1.300	KG	<b>MASSA ALIMENTÍCIA, SECA PARA SOPA, TIPO PENNE.</b> Massa alimentícia, seca para sopa, tipo penne amarelada clara, obtida pelo amassamento de farinha de trigo especial, ovos e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidade, parasitas, admitindo umidade máxima de 13%, acondicionada em saco plástico de 500 Gr. Suas condições deverão estar de acordo com a NTA nº 49 (Decreto nº 12.486, de 20-10-78). <b>Apresentar amostra na embalagem original.</b>	R\$ 9,26	R\$ 2.038,00
20	1.300	FRA	<b>ÓLEO DE SOJA, OBTIDO DA ESPÉCIE VEGETAL.</b> Óleo de soja, obtido da espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas, acondicionado em lata ou em embalagem PET frasco de 900 ml, isento de colesterol e embalado em caixa de papelão reforçada; suas condições deverão estar de acordo com a NTA nº 50 (Decreto nº 12.486, de 20-10-78). <b>Apresentar amostra na embalagem original.</b>	R\$ 9,44	R\$ 12.272,00
21	80	CX	<b>OVOS DE GALINHA, TIPO MÉDIO</b> , branco, pesando, no mínimo, 50 gr a unidade, isento de fungos ou substâncias tóxicas, cor, odor e sabor anormais, o produto deverá ser acondicionado em caixa com 30 dúzias. Suas condições deverão estar de acordo com a Resolução nº 5, de 05-07-91.	R\$ 331,69	R\$ 26.535,20
23	60	KG	<b>TEMPERO - CHIMICHURRI</b> , desidratado, acondicionado em sacos de polietileno; embalagem de 100g, com data de fabricação e validade.	R\$ 97,19	R\$ 5.831,40
24	02	KG	<b>TEMPERO - LOURO EM FOLHAS</b> , desidratado, acondicionado em sacos de polietileno; embalagem de	R\$ 90,53	R\$ 181,06



# Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

## ESTADO DE SÃO-PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELE/FAX (13) 3856-7100 – CEP 11930-000

E-MAIL [gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br](mailto:gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br)

			10g, com data de fabricação e validade.		
25	630	KG	<b>SAL REFINADO</b> , iodado, com no mínimo 98,5% de cloreto de sódio e sais de iodo (entre 40 a 60 mg por Kg), acondicionado em saco de polietileno, resistente e vedado; Pacote de 1 Kg. Suas condições deverão estar de acordo com a NTA nº 71 (Decreto nº 12.486, de 20-10-78).	R\$ 3,12	R\$ 1.965,60
26	492	FRA	<b>VINAGRE DE ALCÓOL BRANCO</b> , resultante da fermentação acética do álcool isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidade, matéria terrosa e detritos animais e vegetais, acondicionado em recipiente plástico com tampa inviolável, hermeticamente fechado de aprox. 750 ml; suas condições deverão estar de acordo com a NTA nº 72 (Decreto nº 12.486, de 20-10-78).	R\$ 4,14	R\$ 2.036,88
29	240	Saco	Batata Inglesa saco de 25kg	R\$ 164,26	R\$ 39.422,40
30	6.500	kg	Banana Nanica	R\$ 6,35	R\$ 41.275,00
31	450	KG	Alho roxo	R\$ 29,76	R\$ 13.392,00
32	90	Saco	Cebola saco de 20 kg	R\$ 102,30	R\$ 9.207,00
33	6.500	Kilo	Maçã Gala	R\$ 10,25	R\$ 66.625,00
34	2.500	KG	TOMATE	R\$ 9,58	R\$ 23.950,00
35	1.340	KG	CENOURA	R\$ 7,64	R\$ 10.237,60
36	2.100	KG	REPOLHO	R\$ 4,96	R\$ 10.416,00
37	480	KG	LARANJA LIMA	R\$ 5,69	R\$ 2.731,20
38	6.500	KG	LARANJA PERA	R\$ 5,02	R\$ 32.630,00
39	11.000	KG	MELANCIA	R\$ 4,35	R\$ 47.850,00
40	6.500	KG	MANGA	R\$ 6,69	R\$ 43.485,00
41	480	KG	MAMÃO PAPAIA	R\$ 12,93	R\$ 6.206,40
42	100	UN	COUVE FLOR	R\$ 11,13	R\$ 1.113,00
43	100	KG	MANDIOQUINHA	R\$ 14,07	R\$ 1.407,00
44	420	KG	PIMENTÃO VERDE	R\$ 10,39	R\$ 4.363,80
45	2.000	KG	ABÓBORA ITALIA	R\$ 7,70	R\$ 15.400,00
46	600	KG	VAGEM	R\$ 17,28	R\$ 10.368,00
47	2.000	UNID	ALFACE	R\$ 4,68	R\$ 9.360,00
48	150	UNID	BRÓCOLIS	R\$ 10,26	R\$ 1.539,00
49	120	KG	BETERRABA	R\$ 7,64	R\$ 916,80
50	150	KG	BERINGELA	R\$ 7,97	R\$ 1.195,50
51	2.000	KG	PEPINO COMUM	R\$ 7,02	R\$ 14.040,00



# Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

## ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELE/FAX (13) 3856-7100 – CEP 11930-000

E-MAIL [gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br](mailto:gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br)

52	150	KG	LIMÃO	R\$ 9,03	R\$ 1.354,50
53	1.200	UN	ACELGA	R\$ 8,20	R\$ 9.840,00

*\* a totalização dos valores no campo respectivo constitui-se apenas num referencial, em razão das quantidades estimadas; em havendo qualquer divergência entre a totalização de valores em relação ao preço unitário, prevalece este último como sendo o valor limite indicativo para a propositura de preços.*



# Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELE/FAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000

E-MAIL [gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br](mailto:gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br)

## ANEXO III

### PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2023

#### DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO

\_\_\_\_\_  
(razão social na empresa)

CNPJ N.º : \_\_\_\_\_ com sede na \_ (n.º de inscrição)

\_\_\_\_\_  
(endereço completo)

por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, para os fins de participação de PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2023, **DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão em epígrafe.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do responsável pela empresa)

Nome ou carimbo: \_\_\_\_\_

Cargo ou carimbo: \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

## ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELE/FAX (13) 3856-7100 – CEP 11930-000  
E-MAIL [gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br](mailto:gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br)

### ANEXO IV

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023

#### MODELO PARA A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO FINAL

#### (LICITANTE VENCEDOR)

Apresentamos nossa proposta para aquisição.... da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 025/2023 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

#### IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

#### PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

#### CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

#### LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

**Obs.:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

#### VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

#### LOCAL E DATA

#### NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

**OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.**

“DEUS SEJA LOUVADO”





# Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu

ESTADO DE SÃO-PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELE/FAX (13) 3856-7100 – CEP 11930-000

E-MAIL [gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br](mailto:gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br)

## ANEXO V

### PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2023

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO

\_\_\_\_\_  
(Razão social na empresa)

CNPJ N.º : \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_ (n.º de  
inscrição) (cidade – UF)

\_\_\_\_\_  
(endereço completo)

por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Eletrônico\_\_\_/ 2023  
**DECLARA** expressamente que:

- **NÃO** possui em seu quadro societário, integrante que enquadre nas proibições constantes no art. 9º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993;
- **NÃO** foi declarada inidônea por ato do Poder Público e não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- **NÃO** existem fatos impeditivos da habilitação da ora Declarante no presente procedimento licitatório;
- **ESTÁ** ciente das exigências do Edital e do objeto licitado, bem como está de acordo em acatá-las, sem quaisquer reservas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
(assinatura do responsável pela empresa)

Nome completo ou carimbo: \_\_\_\_\_

Cargo ou carimbo: \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu

**ESTADO DE SÃO PAULO**  
RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELE/FAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000  
E-MAIL [gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br](mailto:gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br)

## ANEXO VI

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023

#### DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,

**DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (\_\_\_\_).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_

Assinatura



# Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

## ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELE/FAX (13) 3856-7100 – CEP 11930-000  
E-MAIL [gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br](mailto:gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br)

### ANEXO VII

#### ANEXO VII - MINUTA

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2023– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de dois mil e vinte e tres, autorizado no processo de **PREGÃO ELETRONICO N 025/2023**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Federal nº 7.892/13, Lei Complementar 123/06, alterada pela 147/14 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU**, inscrita no CNPJ: 45.685.120/0001-08, representada pelo Sr. WAGNER BENTO DA COSTA, Prefeito Municipal e o **FORNECEDOR DETENTOR DA ATA:** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_ brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF. nº \_\_\_\_\_

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Ata a aquisição, com entrega parcelada ponto a ponto de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS, HORTIFRUTIGRANGEIRO, IOGURTE E PÃO FRANCES** para composição do cardápio da alimentação escolar, conforme especificações contidas nesta Ata, edital e seus anexos, e proposta apresentada na licitação supra mencionada.

Item	Descrição	Qtde	U.M.	VI.Unitário	VI.Total

#### 1.2 Especificações Técnicas:

1.2.1 - O fornecimento será efetuado mediante a solicitação de fornecimento a ser emitida pelo setor de compras do município, devendo nela constar: especificações do material, quantitativo, local de entrega e preços unitário e total, quando o mesmo disponibilizará a respectiva nota de empenho ao fornecedor.

1.2.2 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer os produtos de acordo com o valor registrado, nas quantidades indicadas em cada solicitação de fornecimento.

1.2.3 - A fornecedora não poderá, sem motivo justo, devidamente comprovado e informado, recusar-se a fornecer os produtos solicitados pela Administração.

1.2.4 - Os produtos serão devolvidos na hipótese de apresentar irregularidades, não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços ou estar fora dos padrões determinados.

#### 1.3. Do prazo de entrega:

1.3.1 – Os gêneros alimentícios solicitados deverão ser entregues dentro das especificações técnicas no prazo máximo de 03 (tres) dias após o recebimento da requisição, de acordo com o Termo de Referência, Anexo I.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

2.1- O **FORNECEDOR DETENTOR DA ATA** compromete-se a manter, durante a vigência da presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

“DEUS SEJA LOUVADO”



# Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

## ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELE/FAX (13) 3856-7100 – CEP 11930-000

E-MAIL [gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br](mailto:gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br)

2.2 - A Adjudicatária da Ata de Registro de Preços é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata.

2.3 - O **ÓRGÃO GERENCIADOR** designa o Sr. \_\_\_\_\_, Encarregado da fiscalização e acompanhamento da execução do objeto do presente registro, durante sua vigência.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS**

3.1 - As alterações de preços eventualmente necessárias em face do comportamento do mercado fornecedor e do equilíbrio do ajuste, para maior ou menor, serão processadas através de requerimento formulado pelo **FORNECEDOR DETENTOR DA ATA** e dirigido ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, onde será indicado o percentual de alteração, acompanhado de cópias xerográficas autenticadas das notas fiscais de compra antecessora e atual que permitam a comparação e a verificação da compatibilidade do(s) custo(s) com a(s) alteração(ões) proposta(s).

3.2 - O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará como critério para autorizar a elevação ou redução dos preços o resultado de pesquisa efetuada pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal junto às demais empresas fornecedoras, de forma a verificar a compatibilidade da atualização solicitada com os preços praticados no mercado, no resguardo do interesse público e na procura da manutenção do equilíbrio financeiro da Ata.

3.3 - O atraso na apresentação de requerimento de ajuste de preços, quando se tratar de diminuição, acarretará à empresa adjudicatária multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do fornecimento da última semana, sem prejuízo da retroatividade da redução dos preços com as compensações devidas, na forma apurada.

3.4 - No caso da constatação, através da pesquisa a que se refere o item anterior, de que o aumento de preço pleiteado pelo **FORNECEDOR DETENTOR DA ATA** tornará igual, conforme o caso, ou acima do da pesquisa de mercado, o reajuste não será autorizado e, persistindo o impasse, o procedimento poderá ser revisto pela Administração Municipal, conforme previsto no edital.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

4.1 - A Prefeitura, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, solicitará o fornecimento das mercadorias registradas na cláusula primeira, na quantidade estimada para um período, mediante Autorização de Compra emitida pelo Setor de Compras da Municipalidade.

4.2 - A Autorização de Compra e toda comunicação referente a execução da Ata como notificação, pedidos etc. Será realizado por meio eletrônico ( e-mail) ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia.

4.2.1 - O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Autorização de Compra poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado.

4.2.2 - A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Autorização de Compra no prazo previsto, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis, conforme item 12 do edital.

4.3 - A empresa adjudicatária responsabilizar-se-á pela qualidade dos produtos registrado e fornecido, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

### **CLÁUSULA QUINTA DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

5.1 - O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias após a entrega das mercadorias e apresentação do Documento Fiscal, devidamente conferido e liberado pelo setor responsável; através de depósito em conta corrente da empresa: **Banco; Agência nº; Conta Corrente nº:** conforme fornecido pela Adjudicatária.

5.1.1. - As notas fiscais/fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas à Prefeitura e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

5.1.2. - No texto da nota fiscal/fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, a procedência, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição (**Pregão Eletrônico nº025/2023 – Sistema de Registro de Preços**).

### **CLÁUSULA SEXTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

6.1- Ficam integrados a esta Ata de Registro, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores

“DEUS SEJA LOUVADO”



# Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

## ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELE/FAX (13) 3856-7100 – CEP 11930-000  
E-MAIL [gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br](mailto:gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br)

são de conhecimento do FORNECEDOR DETENTOR DA ATA DE REGISTRO: edital de licitação na modalidade Pregão **Eletrônico nº 025/2023** Sistema de Registro de Preços e seus anexos, proposta da proponente vencedora, atas da sessão de credenciamento e processamento do pregão, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.

6.2 - Será incorporada a esta Ata, mediante alterações qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

6.3 - Conforme disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93, os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial (jornal local).

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES**

7.1 - O atraso injustificado na execução da Ata, após assinado, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a adjudicatária à multa de mora de 1% (um por cento), calculado por dia de atraso, até no máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor global da Ata;

7.2 - Pela inexecução total ou parcial da Ata, a administração aplicará a adjudicatária as seguintes penalidades (art. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93):

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor global da Ata;

c) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade pelo prazo de 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Adjudicatária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção, aplicada com base na alínea anterior.

7.3 - A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, ocorrerá na forma e nos procedimentos previstos nos § 1º, 2º e 3º, no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

7.4 - O valor das multas deverá recolhido aos cofres Municipais, a ser descontado de possíveis créditos que a **DETENTORA** possa ter com a Administração, ou dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

7.5 - A Adjudicatária receberá as notificações e atos correspondentes, através de e-mail, sem prejuízo de utilização de outros meios de comunicação, que a critério da administração, poderá ser adotado.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

8.1 - O prazo de vigência da presente terá sua vigência no período compreendido entre a data de sua assinatura com validade de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surtam todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

**FORNECEDOR**  
**DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

TESTEMUNHAS:

01- \_\_\_\_\_ 02- \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

## ESTADO DE SÃO-PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELE/FAX (13) 3856-7100 – CEP 11930-000  
E-MAIL [gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br](mailto:gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br)

### ANEXO VIII

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

#### MODELO DE DECLARAÇÃO

(nome / razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº.  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu(ua)contador (a) o(a)  
Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº.  
\_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, CRC/\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as  
sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser\_(microempresa ou empresa de  
pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do  
artigo 3º da Lei Complementar nº. 123 / 06.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(assinatura do contador ou representante legal)